

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2026

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS (254446)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de reagentes, marcas MERCK/SIGMA-ALDRICH

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 12 § 1º da IN 73/2022)

Data base de orçamento estimado é 10/11/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
11. DOS RECURSOS	12
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
FÁRMACOS(FARMANGUINHOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026

(Processo Administrativo nº 25387.000598/2025-37)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio do Serviço de Compras Nacionais, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 6.938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 19/12/1997, Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações, Instrução Normativa Ibama nº 13 e suas atualizações e correlações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de reagentes, mascas MERCK/SIGMA-ALDRICH** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-



calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo previsto para contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2. Em caso de divergência entre a descrição do item no Comprasnet e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **incluindo-se nos custos o DIFAL-Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP-Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e



julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Página 3 | 22

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos | Fiocruz – Avenida Comandante Guarany, 447 Jacarepaguá • Rio de Janeiro • RJ • Brasil • CEP 22775-903 • Tel.: +55 (21)

3348-5050 comunicacao.far@fiocruz.br • www.far.fiocruz.br

Atualização: SET/2025



- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Da Habilitação Técnica: Deverá ser observado os itens 9.23 do Termo de Referência, quanto aos critérios de Habilitação Técnica do licitante, relacionada aos documentos de critérios de sustentabilidade.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente para aceite formal do adjudicatário.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar a nota de empenho de despesa (como instrumento hábil substituto, conforme o caso, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº

Página 3 | 22

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos | Fiocruz – Avenida Comandante Guarany, 447 Jacarepaguá • Rio de Janeiro • RJ • Brasil • CEP 22775-903 • Tel.: +55 (21)

3348-5050 comunicacao.far@fiocruz.br • www.far.fiocruz.br

Atualização: SET/2025



14.133/21), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Considerando que os processos de Aquisição da Administração estão tramitando pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria COGEAD nº 76 de 29 de abril de 2020), o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto à Fiocruz para habilitação de assinaturas no SEI, através do [link: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0)

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital;

10.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante requisição do interessado através do e-mail pregaoeletronico.far@fiocruz.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Página 3 | 22



- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 185/2024-COGEAD, de 10/06/2024, anexa ao Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: pregaoeletronico.far@fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.far.fiocruz.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Termo de ciência e concordância

Página 3 | 22

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos | Fiocruz – Avenida Comandante Guarany, 447 Jacarepaguá • Rio de Janeiro • RJ • Brasil • CEP 22775-903 • Tel.: +55 (21)

3348-5050 comunicacao.far@fiocruz.br • www.far.fiocruz.br

Atualização: SET/2025



- 16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - ETP
- 16.11.2. ANEXO II – Declaração de dispensa de apresentação de documentos
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.5. ANEXO V – Portaria nº 185/2024 – Dosimetria na aplicação da sanção

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2026.
Bruna Paiva dos Santos Ribeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Termo de Referência 308/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
308/2025	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	CRISTIANE PIMENTEL DA CRUZ	30/01/2026 08:55 (v 3.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25387.000598/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes, marca(s) MERCK/SIGMA-ALDRICH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO SALICÍLICO, CAS 69-72-7, MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000006375	CATMAT:	366458	UM: mg
QUANTIDADE TOTAL:	500.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 2				
DESCRIÇÃO:	ACETATO DE AMÔNIO, GRAU LC-MS, CAS: 631-61-8, MARCA: MERCK CÓDIGO: 73594			
CÓDIGO SAP:	6000010508	CATMAT:	613452	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	250	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 3				
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, GRAU LC-MS, CAS: 67-56-1, MARCA: SIGMA-ALDRICH			

CÓDIGO SAP:	6000011083	CATMAT:	433966	UM:	L
QUANTIDADE TOTAL:	80	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 4 ITEM CANCELADO					
DESCRIÇÃO:	CICLOHEXANO GRAU LC-MS MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000011084	CATMAT:	415987	UM:	L
QUANTIDADE TOTAL:	10	CLASSE:	6810		
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:	-	VALOR ESTIMADO TOTAL:	-		
ITEM 5					
DESCRIÇÃO:	PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA PÓ LIOFILIZADO CONCENTRACAO SUPERIOR A 3,200 UNI/MG DE PROTEÍNA MARCA: SIGMA CODIGO: P6887				
CÓDIGO SAP:	6000011232	CATMAT:	602525	UM:	g
QUANTIDADE TOTAL:	200	CLASSE:	6550		
MARCA:	SIGMA				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 6					
DESCRIÇÃO:	ISONICOTINAMIDA, CAS: 1453-82-3, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: I7451				
CÓDIGO SAP:	6000012247	CATMAT:	419238	UM:	g
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 7					
DESCRIÇÃO:	ACETONITRILA LC/MS ULTRA CHROMASOLV, TESTADO PARA UHPLC-MS, CAS: 75-05-8, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: 1000291000				
CÓDIGO SAP:	6000012410	CATMAT:	433806	UM:	L
QUANTIDADE					

TOTAL:	100	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 8					
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, REAGENTE HPLC, CAS: 67-56-1, MARCA: SIGMA-ALDRICH				
CÓDIGO SAP:	6000012411	CATMAT:	425423	UM:	L
QUANTIDADE TOTAL:	80	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 9					
DESCRIÇÃO:	2-PROPANOL (ISOPROPANOL), PUREZA MÍNIMA 99,7%, REAGENTE HPLC, CAS: 67-63-0, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: 34863				
CÓDIGO SAP:	6000012420	CATMAT:	348276	UM:	L
QUANTIDADE TOTAL:	8	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 10					
DESCRIÇÃO:	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO, TEOR MÍNIMO 99%, REAGENTE PA ACS, CAS: 7758-11-4, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000012966	CATMAT:	380609	UM:	g
QUANTIDADE TOTAL:	30.000	CLASSE:	6810		
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI	
Sem amostra	Não	Não	Não	Não	
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:			
ITEM 11					
DESCRIÇÃO:	P-XILENO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 106-42-3, MARCA: SIGMA				
CÓDIGO SAP:	6000012969	CATMAT:	364113	UM:	mL
QUANTIDADE TOTAL:	400	CLASSE:	6810		

MARCA:	SIGMA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 12				
DESCRIÇÃO:	1,4-DIOXANO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 23-91-1, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012985	CATMAT: 350126	UM:	L
QUANTIDADE TOTAL:	20	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 13				
DESCRIÇÃO:	DICLOROMETANO, PUREZA MÍNIMA 99%, GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA, COM AMILENO ESTABILIZADOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO,INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH2CL2, MASSA MOLECULAR: 84,93, CAS: 75-09-2, MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000012986	CATMAT: 346522	UM:	mL
QUANTIDADE TOTAL:	150.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 14				
DESCRIÇÃO:	T-BUTIL METIL ETER UV/HPLC TEOR 99,7% MTBE -ETER TERC BUTILMETILICO HPLC CAS: 1634-04-4 MARCAS: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012987	CATMAT: 363694	UM:	mL
QUANTIDADE TOTAL:	150.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 15				
DESCRIÇÃO:	TRIETILAMINA REAGENTE PA			

	TEOR MÍNIMO 99,5% CAS 121-44-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000012988	CATMAT:	377090	UM: L
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE:	6810	
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 16				
DESCRIÇÃO:	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO, TEOR MINIMO 99%, REAGENTE PA, CAS: 7758-79-4, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012989	CATMAT:	347723	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	50.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 17				
DESCRIÇÃO:	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PUREZA MÍNIMA 99%, REAGENTE PA ACS, CAS: 1310-73-2, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012990	CATMAT:	378590	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	40.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 18				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO NÍTRICO, TEOR MÍNIMO 65%, REAGENTE PA, GRAU ACS, CAS: 7697-37-2, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012991	CATMAT:	356173	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	50.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO		VALOR ESTIMADO		

UNITÁRIO:			TOTAL:		
ITEM 19					
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO CLORÍDRICO, TEOR MÍNIMO 36,5%, REAGENTE PA GRAU ACS, CAS: 7647-01-0, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000012992		CATMAT:	427771	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	200.000		CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:			VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 20					
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO SECO, PUREZA MÍNIMA 99,8%, CAS: 67-56-1, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000012993		CATMAT:	382551	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	150.000		CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:			VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 21					
DESCRIÇÃO:	ACETATO DE SODIO ANIDRO, TEOR MÍNIMO 99%, REAGENTE PA, CAS: 127-09-3, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000012995		CATMAT:	355522	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	10.000		CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:			VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 22					
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO SULFÚRICO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 95%, REAGENTE PA ACS, CAS: 7664-93-9, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000013588		CATMAT:	380384	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	50.000		CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:			VALOR ESTIMADO TOTAL:		

ITEM 23				
DESCRIÇÃO:	ACETONITRILA, GRAU HPLC/ ESPECTROFOTOMETRIA, GRAU DE PUREZA: DOSAGEM MÍNIMA 99,9%, GRAU GRADIENTE, FILTRADA COM SUBMICRON, MÁXIMO DE 0,1% DE ÁGUA, COM MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO, ABSORBÂNCIA NO UV MENOR OU IGUAL A 1 A 190NM, MENOR OU IGUAL A 0,05 A 200 NM MENOR OU IGUAL A 0,04 A 210 NM MENOR OU IGUAL A 0,02 A 220 NM MENOR OU IGUAL A 0,01 A 230 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 254 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 400 NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR CAS: 75-05-8 MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000013589	CATMAT:	347148	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	4.000.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 24				
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, REAGENTE HPLC /ESPECTROFOTOMETRIA, GRAU GRADIENTE, FILTRADO COM SUBMICRON CAS: 67-56-1 MÁXIMO DE 0,05 % DE ÁGUA; MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO ABSORBÂNCIA NO UV MÁXIMO DE 0,25 A 220 NM; 0,05 A 240 NM; 0,01 A 254 NM E 0,005 A 280NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000013590	CATMAT:	425423	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	2.500.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		
ITEM 25				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO, PUREZA MINIMA 99,5%, REAGENTE PA ACS, CAS: 5949-29-1, MARCA: SIGMA- ALDRICH , CÓDIGO: 33114			
CÓDIGO SAP:	6000013591	CATMAT:	400559	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	10.000	CLASSE:	6810	
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:		VALOR ESTIMADO TOTAL:		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), ou de forma alternativa, da data de aceite da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

Item(ns): 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 25

Área: CDT: Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 55/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1044

Nº da futura contratação: 254446-694/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 05

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6550

Nº do DFD: 55/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1043

Nº da futura contratação: 254446-694/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 55/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1044

Nº da futura contratação: 254446-694/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Com objetivo de atender a necessidade de compras sustentáveis, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados ao Catálogo de Critério de Sustentabilidade - CCS, definidos pela Divisão de Meio Ambiente, do Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental de Farmanguinhos, no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2. Os critérios de qualificação técnica relacionados a sustentabilidade estão detalhados neste Termo de Referência, conforme subitens: 5 (Entrega), 9 (Habilitação) e 12 (Disposições Gerais – Documentação Requerida na Etapa de Aceitabilidade da Proposta). Os licitantes devem apresentar documentos específicos conforme exigência da classe de produtos.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.3. Em consulta ao Sistema Governamental, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, não foi identificado a existência de material(is) padronizado(s) para o(s) objeto(s) pretendido(s).

Da Indicação de Legislação Especial

Regulatório

4.4. Os materiais mencionados neste Termo de Referência não estão sujeitos a controle e fiscalização por órgãos regulatórios.

Da Exigência de Calibração

4.5. Os itens que compõem este objeto não possuem exigências de critérios de metrologia.

Margem de Preferência

4.6. Não se aplica margem de preferência para os itens que compõem este objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7. As eventuais indicações de marca estão indicadas no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Empresas reunidas em Consórcio

4.10. A contratação almejada não é de alta complexidade técnica e/ou grande vulto, não se mostrando, pela experiência prática, vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

4.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição baseia-se nos Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 3º, incisos I, III e V, visto que os itens, pela natureza de sua utilização, poderão ser solicitados de acordo com a demanda interna e o cronograma de execução das tarefas.

4.12. A aquisição pela sistemática do Registro de Preços trará mais agilidade a contratação e evitará a formação de grande quantidade em estoque físico, que pode vir a ser uma prática danosa ou custosa para a administração pública.

4.12.1. Validade da Ata: A vigência da Ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.12.2. Possibilidade de renovação da quantidade: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme possibilidade aventada no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

4.12.3. Da Possibilidade de Participação de outros Órgãos: Em havendo manifestação de interesse por parte de outros Órgãos da Administração, em fase de intenção de registro de preços, o Serviço de Compras poderá editar a minuta do Termo de Referência, com o objetivo de contemplar as novas demandas recepcionadas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, **não** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Isenção de ICMS E Suspensão de IPI:

4.14. Para fins de atendimento à legislação tributária aplicável, o licitante deverá observar, obrigatoriamente, a eventual existência de indicação específica quanto à aplicação de isenção de ICMS e/ou suspensão de IPI, para cada item conforme discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência e atender especificadamente aos subitens a seguir:

Isenção de ICMS

4.14.1. O item com indicação de Isenção de ICMS consta do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002, prorrogado até 30/04/2026, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, caso deste Instituto, desde que atendidas as condicionantes previstas no referido convênio. Dessa forma, a empresa licitante deverá verificar possível aderência às condicionantes do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002 e, em sendo pertinente, apresentar seu preço com a isenção do respectivo imposto

4.14.1.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente TR não são isentos de ICMS.

Suspensão de IPI

4.14.2. Farmanguinhos é estabelecimento que se dedica preponderantemente à elaboração de produtos classificados no capítulo 30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. Dessa forma, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 10.637 de 30/12/2002, as matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem terão o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI suspenso do preço do produto, mediante fornecimento da declaração disponibilizada por Farmanguinhos, que deverá ser solicitada pelo licitante através do e-mail pregaoeletronico.far@fiocruz.br, para elaboração da sua proposta.

4.14.2.1. Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente TR não possuem suspensão de IPI.

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer conforme as seguintes condições:

5.1.1. Para o(s) **item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25**: O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de até 90 (noventa) dias contados da data de início do prazo de vigência da contratação, conforme definido no **subitem 1.4** deste Termo de Referência, de forma única em cada solicitação de Ata SRP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA COMANDANTE GUARANY, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 - Horário: 08:00 horas às 12:00 e 13:00 às 15:00h. Deverá ser agendado através do e-mail logistica.far@fiocruz.br – Divisão de Logística. Servidor responsável pelo recebimento: Cristina Conceição Rocha Guedes, Matrícula SIAPE nº 1635122.

Condições de Entrega para Participante

5.4. Após a divulgação da IRP, o Serviço de Compras, informará, neste subitem, o Local de Entrega Órgão Participante.

Padrões mínimos de qualidade a serem exigidos

5.5. Na entrega deverá ser observado os padrões mínimos de qualidade que encontram-se pormenorizados em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade

5.6. Na entrega do material, o fornecedor contratado deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos seguintes critérios de sustentabilidade.

5.6.1. Para o(s) **item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.6.1.1. **REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL:** Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.

5.6.1.2. **REQUISITO LEGAL:** NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) e ABNT NBR 14725:2023 e atualizações

5.6.1.3. **COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO:** Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.

5.6.1.4. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO:** Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Quando não se tratar de produtos químicos.

Critério de Metrologia

5.7. Na entrega do material, para os itens que compõem o objeto desta contratação, não há exigência de apresentação de documentos relacionados à critérios de metrologia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao Gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que constará do Preâmbulo do Edital (nos casos de ampla concorrência), ou de forma alternativa, nos casos de contratação direta, no aviso da dispensa eletrônica ou no ato administrativo, que levará a data base do orçamento à anuência da adjudicatária em fase interna da contratação.

8.35. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) solicitado(s) pela CONTRATADA, por ocasião da divulgação do índice definitivo.

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. Para o(s) item(ns) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25**: O fornecimento será integral, a cada solicitação de Ata SRP.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Os licitantes vencedores no certame cujo valor total para fornecimento dos bens ou materiais seja superior a ¼ do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com exceção das entregas imediatas, bem como produtos para pesquisa e desenvolvimento nos limites trazidos no Art. 70, inciso III da mesma lei, também deverão apresentar a documentação abaixo:

9.17.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Os licitantes vencedores no certame cujo valor total para fornecimento dos bens ou materiais seja superior a ¼ do valor estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com exceção das entregas imediatas, bem como produtos para pesquisa e desenvolvimento nos limites trazidos no Art. 70, inciso III da mesma lei, também deverão apresentar a documentação abaixo:

9.20.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação;

9.20.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.20.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.20.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Documentos Regulatórios

9.21. Os itens que compõem o objeto deste processo de compra não estão sujeitos a controle e fiscalização sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei n.º 6.360/1976. De igual forma, tais itens estão dispensados de apresentação de documentação referente aos órgãos fiscalizadores como Polícia Civil, Polícia Federal e Exército, estando desobrigados da apresentação de Certificado de Licença de Funcionamento, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJ nº 1.274, de 25/08/2003 e Certificado de Registro e Apostilamento de Exército e Licença da Polícia Civil emitidos na forma do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105).

Margem de Preferência

9.22. Para esta contratação não se aplica margem de preferência de que tratam os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 e suas atualizações.

Sustentabilidade

9.23. Para o(s) item(ns) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25**, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

9.23.1. **REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL:** Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

9.23.1.1. **REQUISITO LEGAL:** Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;

9.23.1.2. **COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO:** Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.

9.23.1.3. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO:** Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

a) Proveniente de fabricante estrangeiro;

b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fte/lista-de-todas-as-fte>;

c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.

9.23.1.4. Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), à licitante deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE**, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.

9.23.2. **REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL:** Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.

9.23.2.1. **REQUISITO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.

9.23.2.2. **COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO:** Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.

9.23.2.3. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO:** Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

a) Proveniente de fabricante estrangeiro;

b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 e

c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.

9.23.2.4. Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), à licitante deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE**, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Documentação Requerida na Etapa de Julgamento da Proposta

Critérios Regulatórios

12.2. Na etapa de Julgamento da Proposta não há exigência de documentação relacionada à Critérios Regulatórios para os itens que compõem o objeto desta contratação.

Critérios de Sustentabilidade

12.3. Na etapa de aceitabilidade da Proposta, não há exigência de documentação relacionada aos Critérios de Sustentabilidade para os itens que compõem o objeto desta contratação.

Recomendações de Sustentabilidade

12.4. Para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, o fornecedor deverá observar as seguintes recomendações relacionadas à Sustentabilidade:

12.4.1. É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

12.4.2. É recomendável que o produto tenha baixo ou nenhum teor de COVs, para reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente.

12.4.3. É recomendável que o Fabricante tenha estruturação de centros de recebimento, para receber e garantir a destinação adequada às embalagens pós-consumo.

12.4.4. É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.

12.4.5. É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como perigosos).

12.4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.

12.4.7. É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.4.8. É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

12.4.9. Para Produtos Químicos Perigosos: Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998 /2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

12.4.10. É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PINTO DO AMARAL

Agente de contratação

CRISTIANE SEPULVEDA FONSECA

Equipe de apoio

JULIANA DA SILVA LOPES

Equipe de apoio

DIOGO DIBO DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REGRAS APLICAVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTO AO CONTRATO.pdf (126.83 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (62.96 KB)
- Anexo III - ETP_297-2025.pdf (447.65 KB)

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 Considerando que a assinatura do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II), que materializará o aceite da nota de empenho, se dará na forma eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), é imprescindível que o(s) representante(s) legal(is) da(s) adjudicatária(s), com poder(es) específico(s) para assinatura, atentando ao prazo fixado no item anterior, proceda(m) prévio cadastramento[BC2], como “usuário externo”, no SEI/FIOCRUZ: <https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

1.1.2 De forma alternativa, em caso de regulamentação do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, a aceitação do instrumento substituto poderá se dar por meio do Sistema Contratos Gov.br.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário, nas condições do Termo de Ciência e Concordância (anexo II), implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8.2 Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.

3.1.8.3 Caso o servidor responsável pela Gestão do Contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.9.1 Aplicam-se no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ref.: Processo nº.....

Por meio deste instrumento, **a adjudicatária**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, por meio do seu representante legal, abaixo **qualificado**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara, ainda, em conformidade com o disposto nos arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, e com a Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, aceitar a Nota de Empenho nº, reconhecendo que o ferido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, e ciente de que, a contar da data de subscrição do presente termo, iniciam-se os prazos de execução/entrega do objeto e de vigência da contratação, cuja contagem se dará em consonância com o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/21

Rio de Janeiro, de de 20.... .

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Estudo Técnico Preliminar 297/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000598/2025-37

2. Descrição da necessidade

Aquisição SRP de Reagentes, marca(s) MERCK/SIGMA-ALDRICH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Rol de itens a serem adquiridos

ITEM 1				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO SALICÍLICO, CAS 69-72-7, MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000006375	CATMAT: 366458	UM: mg	
QUANTIDADE TOTAL:	500.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 500000mg (quinhentos mil miligramas) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.			
ITEM 2				
DESCRIÇÃO:	ACETATO DE AMÔNIO, GRAU LC-MS, CAS: 631-61-8, MARCA: MERCK CÓDIGO: 73594			
CÓDIGO SAP:	6000010508	CATMAT: 613452	UM: g	
QUANTIDADE TOTAL:	250	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Sim	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 250g (duzentos e cinquenta gramas) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque			

	excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.			
ITEM 3				
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, GRAU LC-MS, CAS: 67-56-1, MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000011083	CATMAT:	433966	UM: L
QUANTIDADE TOTAL:	80	CLASSE:	6810	
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Sim	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 80000mL (oitenta mil mililitros) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.			
ITEM 4				
DESCRIÇÃO:	CICLOHEXANO GRAU LC-MS MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000011084	CATMAT:	415987	UM: L
QUANTIDADE TOTAL:	10	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Sim	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 10 (dez) litros para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.			
ITEM 5				
DESCRIÇÃO:	PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA PÓ LIOFILIZADO CONCENTRACAO SUPERIOR A 3,200 UNI/MG DE PROTEÍNA MARCA: SIGMA CODIGO: P6887			
CÓDIGO SAP:	6000011232	CATMAT:	602525	UM: g
QUANTIDADE TOTAL:	200	CLASSE:	6550	
MARCA:	SIGMA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises da Atznavr visando a determinação, identificação			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total =200 g - Análises de Atazanavir (10*12)+(5*12)+20=200 g. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.				
ITEM 6					
DESCRIÇÃO:	ISONICOTINAMIDA, CAS: 1453-82-3, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: I7451				
CÓDIGO SAP:	6000012247	CATMAT: 419238	UM: g		
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE: 6810			
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 100g (cem gramas) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.				
ITEM 7					
DESCRIÇÃO:	ACETONITRILA LC/MS ULTRA CHROMASOLV, TESTADO PARA UHPLC-MS, CAS: 75-05-8, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: 1000291000				
CÓDIGO SAP:	6000012410	CATMAT: 433806	UM: L		
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE: 6810			
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 100L (cem litros) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.				
ITEM 8					
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÁLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, REAGENTE HPLC, CAS: 67-56-1, MARCA: SIGMA-ALDRICH				
CÓDIGO SAP:	6000012411	CATMAT: 425423	UM: L		

QUANTIDADE TOTAL:	80	CLASSE: 6810			
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 80l (oitenta litros) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.				
ITEM 9					
DESCRIÇÃO:	2-PROPANOL (ISOPROPANOL), PUREZA MÍNIMA 99,7%, REAGENTE HPLC, CAS: 67-63-0, MARCA: SIGMA-ALDRICH, CÓDIGO: 34863				
CÓDIGO SAP:	6000012420	CATMAT: 348276	UM: L		
QUANTIDADE TOTAL:	8	CLASSE: 6810			
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A determinação da quantidade a ser adquirida foi realizada com base na previsão de consumo anual, utilizando dados históricos extraídos dos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Considerou-se 8 litros para um período de 12 meses para assegurar a confiabilidade da projeção. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda crescente, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência operacional.				
ITEM 10					
DESCRIÇÃO:	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO, TEOR MÍNIMO 99%, REAGENTE PA ACS, CAS: 7758-11-4, MARCA: MERCK				
CÓDIGO SAP:	6000012966	CATMAT: 380609	UM: g		
QUANTIDADE TOTAL:	30.000	CLASSE: 6810			
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de 4 em 1 visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 30.000 g - 4 em 1: (2000*12)+(200*12)+3.600=30.000g. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.				

ITEM 11				
DESCRIÇÃO:	P-XILENO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 106-42-3, MARCA: SIGMA			
CÓDIGO SAP:	6000012969	CATMAT:	364113	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	400	CLASSE:	6810	
MARCA:	SIGMA			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises da Cabergolina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total =400 ml - Análises de Cabergolina (20*12)+(10*12)+40=400 ml. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 12				
DESCRIÇÃO:	1,4-DIOXANO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 23-91-1, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012985	CATMAT:	350126	UM: L
QUANTIDADE TOTAL:	20	CLASSE:	6810	
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Cabergolina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total =20 l - Análises de Cabergolina (1*12)+(0,5*12)+2=20 l. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 13				
DESCRIÇÃO:	DICLOROMETANO, PUREZA MÍNIMA 99%, GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA, COM AMILENO ESTABILIZADOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH2CL2, MASSA MOLECULAR: 84,93, CAS: 75-09-2, MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000012986	CATMAT:	346522	UM: mL
QUANTIDADE TOTAL:	150.000	CLASSE:	6810	

MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de 4 em 1 visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 150.000 ml - Análises de 4 em 1 (10000*12)+(1000*12)+18000= 150.000 ml. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 14				
DESCRIÇÃO:	T-BUTIL METIL ETER UV/HPLC TEOR 99,7% MTBE -ETER TERC BUTILMETILICO HPLC CAS: 1634-04-4 MARCAS: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012987	CATMAT: 363694	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	150.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Cabergolina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total =150000 ml - Análises de Cabergolina (10000*12)+(1000*12)+18000=150000ml. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 15				
DESCRIÇÃO:	TRJETILAMINA REAGENTE PA TEOR MÍNIMO 99,5% CAS 121-44-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH			
CÓDIGO SAP:	6000012988	CATMAT: 377090	UM: L	
QUANTIDADE TOTAL:	100	CLASSE: 6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de Fumarato de Tenofovir + Lamivudina visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total =100 l - Análises de Fumarato de Tenofovir + Lamivudina (6*12)+(1*12)+16=100 l. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.				
	ITEM 16				
	DESCRIÇÃO:	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO, TEOR MINIMO 99%, REAGENTE PA, CAS: 7758-79-4, MARCA: MERCK			
	CÓDIGO SAP:	6000012989	CATMAT:	347723	UM:
QUANTIDADE TOTAL:	50.000	CLASSE:	6810		
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises de 4 em 1 visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 50000g Análises de 4 em 1: (3000*12)+(1000*12)+2000=50000g. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.				
	ITEM 17				
	DESCRIÇÃO:	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PUREZA MÍNIMA 99%, REAGENTE PA ACS, CAS: 1310-73-2, MARCA: MERCK			
	CÓDIGO SAP:	6000012990	CATMAT:	378590	UM:
QUANTIDADE TOTAL:	40.000	CLASSE:	6810		
MARCA:	MERCK				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A aquisição dos reagentes e produtos químicos é essencial para a realização das análises físico de 4 em 1 visando a determinação, identificação e quantificação do teor dos princípios ativos. Essas análises são fundamentais para garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, possibilitando a liberação dos lotes ao Ministério da Saúde, conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos				

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 40000 g - Análises de Matérias Primas: (2000*12)+(1000*12)+4000=40000g. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 18				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO NÍTRICO, TEOR MÍNIMO 65%, REAGENTE PA, GRAU ACS, CAS: 7697-37-2, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012991	CATMAT: 356173	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	50.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade foi calculada levando em conta o volume de reagente necessário para a análise de lotes dos medicamentos/excipientes/matérias primas, considerando as especificações técnicas de cada monografia. Dessa forma, a quantidade definida reflete a quantidade mínima necessária para garantir a continuidade da análise sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade. Com base nessas premissas, a quantidade total estimada para aquisição foi calculada conforme a fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 50000mL - Análises do medicamento Pramipexol (3000*12) + (1000*12) + 2000 = 50000mL. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência dos Laboratórios do Controle da Qualidade.			
ITEM 19				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO CLORÍDRICO, TEOR MÍNIMO 36,5%, REAGENTE PA GRAU ACS, CAS: 7647-01-0, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012992	CATMAT: 427771	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	200.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 200000ml - Análises do 4 em 1: (10000*12)+(5000*12)+20000 = 200000ml. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 20				
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÁLICO SECO, PUREZA MÍNIMA 99,8%, CAS: 67-56-1, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012993	CATMAT: 382551	UM: mL	
QUANTIDADE				

TOTAL:	150.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 150.000mL - Análises de 4 em 1: (10000*12) + (500*12) + 24000 = 150.000mL. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 21				
DESCRIÇÃO:	ACETATO DE SODIO ANIDRO, TEOR MÍNIMO 99%, REAGENTE PA, CAS: 127-09-3, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000012995	CATMAT: 355522	UM: g	
QUANTIDADE TOTAL:	10.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 10000 g - Análises de Tacrolimo: (700*12) +(100*12) +400 =10000g. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 22				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO SULFÚRICO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 95%, REAGENTE PA ACS, CAS: 7664-93-9, MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000013588	CATMAT: 380384	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	50.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade foi calculada levando em conta o volume de reagente necessário para a análise de lotes dos medicamentos/excipientes/matérias primas, considerando as especificações técnicas de cada monografia. Dessa forma, a quantidade definida reflete a quantidade mínima necessária para garantir a continuidade da análise sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade. Com base nessas premissas, a quantidade total estimada para aquisição foi calculada conforme a fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 50000mL - Análises do medicamento 4 em 1 (3000*12)+(1000*12)			

	+2000=50000mL. O resultado obtido reflete a necessidade institucional, ajustada para atender à projeção de demanda, sem gerar estoques excessivos, garantindo assim a eficiência dos Laboratórios do Controle da Qualidade.			
ITEM 23				
DESCRIÇÃO:	ACETONITRILA, GRAU HPLC/ ESPECTROFOTOMETRIA, GRAU DE PUREZA: DOSAGEM MÍNIMA 99,9%, GRAU GRADIENTE, FILTRADA COM SUBMICRON, MÁXIMO DE 0,1% DE ÁGUA, COM MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO, ABSORBÂNCIA NO UV MENOR OU IGUAL A 1 A 190NM, MENOR OU IGUAL A 0,05 A 200 NM MENOR OU IGUAL A 0,04 A 210 NM MENOR OU IGUAL A 0,02 A 220 NM MENOR OU IGUAL A 0,01 A 230 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 254 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 400 NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR CAS: 75-05-8 MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000013589	CATMAT: 347148	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	4.000.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade de reagente necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 4.000.000mL - Análises de 4 em 1: (200000*12) + (100000*12) + 400000 = 4.000.000mL. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 24				
DESCRIÇÃO:	ÁLCOOL METÍLICO (METANOL), PUREZA MÍNIMA 99,9%, REAGENTE HPLC /ESPECTROFOTOMETRIA, GRAU GRADIENTE, FILTRADO COM SUBMICRON CAS: 67-56-1 MÁXIMO DE 0,05 % DE ÁGUA; MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO ABSORBÂNCIA NO UV MÁXIMO DE 0,25 A 220 NM; 0,05 A 240 NM; 0,01 A 254 NM E 0,005 A 280NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR MARCA: MERCK			
CÓDIGO SAP:	6000013590	CATMAT: 425423	UM: mL	
QUANTIDADE TOTAL:	2.500.000	CLASSE: 6810		
MARCA:	MERCK			
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não	Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	VDGQ - Gerência do Departamento de Controle de Qualidade: A determinação da quantidade de reagentes necessária foi calculada com base no volume de análises previstas para a produção dos lotes dos medicamentos, considerando as especificações técnicas de cada formulação. Assim, a quantidade definida reflete o mínimo necessário para garantir a continuidade das atividades laboratoriais sem riscos de desabastecimento, atendendo às exigências de qualidade e cumprimento dos prazos de liberação. A aquisição foi calculada conforme a seguinte fórmula: Quantidade Total = (Consumo Médio Mensal × 12) + (Crescimento Anual × 12) + (Margem de Segurança) Quantidade Total = 2.500.000mL - Análises de 4 em 1: (200.000*12) + (5000*12) + 40000 = 2.500.000mL. Esse cálculo garante que a previsão de consumo esteja alinhada à demanda projetada, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o atendimento às necessidades institucionais de forma responsável e economicamente viável.			
ITEM 25				
DESCRIÇÃO:	ÁCIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO, PUREZA MINIMA 99,5%, REAGENTE PA ACS, CAS: 5949-29-1, MARCA: SIGMA- ALDRICH , CÓDIGO: 33114			

CÓDIGO SAP:	6000013591	CATMAT:	400559	UM:	g
QUANTIDADE TOTAL:	10.000	CLASSE:	6810		
MARCA:	SIGMA-ALDRICH				
AMOSTRA	GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA		MARGEM DE PREFERÊNCIA	ISENÇÃO ICMS	SUSPENSÃO IPI
Sem amostra	Não		Não	Não	Não
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES:	CDT - Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica: A definição da quantidade a ser adquirida fundamenta-se na análise da demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base em dados históricos de consumo registrados nos sistemas de gerenciamento de estoque de Farmanguinhos. Foram considerados os registros de uso e consumo anteriores, os quais indicam a necessidade de aquisição de 10000g (dez mil gramas) para o atendimento contínuo e eficaz das atividades institucionais. Tal quantidade visa atender à projeção de demanda, inclusive com margem para variações sazonais ou operacionais, sem, contudo, implicar em formação de estoque excessivo, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente. Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre o atendimento às necessidades operacionais e a racionalização dos recursos públicos.				

2.2. Justificativa das Necessidades

Farmanguinhos, parte da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), é uma unidade estratégica vinculada ao Ministério da Saúde, responsável pela produção e fornecimento de medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação é crucial para garantir o acesso da população a tratamentos de alta qualidade, contribuindo para a saúde pública nacional. Com um foco em pesquisa avançada, desenvolvimento tecnológico e inovação, Farmanguinhos assegura a produção de medicamentos de qualidade para doenças críticas, alinhando-se aos objetivos do Ministério para atender às necessidades urgentes de saúde no Brasil.

Nesse contexto, os materiais listados são cruciais para as operações do Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica e do Departamento de Controle de Qualidade em Farmanguinhos, desempenhando papéis específicos nos processos de análise, desenvolvimento e validação de produtos farmacêuticos. Solventes e reagentes, são essenciais para a eficácia e precisão de métodos analíticos como cromatografia e espectrometria, assegurando a integridade das análises necessárias para garantir a qualidade dos produtos farmacêuticos.

A ausência desses materiais essenciais tem o potencial de paralisar completamente as atividades em Farmanguinhos. Isso não apenas compromete gravemente a capacidade de produção e entrega de medicamentos ao Ministério da Saúde, mas também ameaça a integridade e a confiança nos produtos fornecidos. Sem esses insumos, a qualidade e a disponibilidade dos medicamentos seriam severamente afetadas, colocando em risco a saúde pública e a capacidade de Farmanguinhos de atender com segurança e confiabilidade suas obrigações de fornecimento.

Concluimos, portanto, que o material listado é imprescindível, não apenas para a manutenção das operações de Farmanguinhos, mas também para assegurar que o interesse público seja plenamente atendido. Sob a égide da Lei 14.133/2021, reafirma-se que o planejamento meticuloso ora apresentado atende a todas as perspectivas técnica, mercadológica e de gestão, reforçando o compromisso de Farmanguinhos com a inovação e excelência na saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência do Departamento de Controle de Qualidade	Alan Pinto Do Amaral
Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica	Diogo Dibo do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CATMAT

Os itens elencados neste documento devem observar as especificações técnicas descritas no Catálogo de Materiais do Sistema Governamental. As especificações do CATMAT devem ser sempre complementadas com àquelas constantes na base de materiais do sistema institucional de Farmanguinhos (SAP).

Em caso de eventuais divergências ou complementações, deve ser observada a base de materiais do sistema institucional (SAP).

4.2. Bens de luxo, comuns ou especiais

Os materiais pretendidos não se enquadram na categoria classificadas como bens de luxo, conforme descrição no Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 e são caracterizados como bens comuns.

4.3. Catálogo Eletrônico de Padronização

Em consulta ao Sistema Governamental, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, não foi identificado a existência de material(is) padronizado(s) para o(s) objeto(s) pretendido(s).

4.4. Portaria de Padronização

Declaramos que não existe portaria de padronização interna para os Itens que compõem este objeto.

4.5. Materiais oriundos de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP), Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Insumos para Saúde (PDTIS) ou Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

O(s) item(ns) a seguir elencado(s), conforme descrição no tópico 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos) deste documento, provém do seguinte Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Insumos para Saúde:

- Item nº 05 - PDP: ATAZANAVIR;
- Item nº 11 - PDP: CABERGOLINA;
- Item nº 12 - PDP: CABERGOLINA;
- Item nº 14 - PDP: CABERGOLINA;
- Item nº 15 - PDP: FUMARATO DE TENOFOVIR + LAMIVUDINA

4.6. Justificativa de indicação de Marca

O(s) item(ns) a seguir elencado(s) contém indicação de marca, conforme descrição no tópico 2.1 deste documento e respectivas justificativas elencadas a seguir:

Item(ns): 01; 03; 04; 06; 07; 08; 09; 25.

Justificativa de Marca: O Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) de Farmanguinhos realizou uma série de testes com reagentes de diferentes fabricantes, com o objetivo de selecionar os que melhor atendessem aos requisitos técnicos exigidos para os métodos analíticos aplicados. Após rigorosa avaliação, constatou-se que apenas os reagentes da marca SIGMA-ALDRICH apresentaram desempenho plenamente satisfatório, com elevada pureza, estabilidade e ausência de interferências que comprometam os resultados analíticos. Com base nesses testes, os métodos foram validados utilizando exclusivamente reagentes SIGMA-ALDRICH, em conformidade com os critérios definidos pela Resolução RDC nº 166/2017 da ANVISA, que rege a validação de métodos analíticos. A robustez obtida com o uso destes reagentes resultou em menor incidência de desvios e retrabalho, além de garantir maior eficiência e economia nos processos analíticos realizados pelo laboratório. Importante ressaltar que, conforme a RDC nº 73/2016 da ANVISA, toda alteração de insumo crítico nos métodos analíticos — como é o caso dos reagentes — é classificada como mudança regulatória, exigindo nova validação e submissão prévia para aprovação pela ANVISA, o que acarreta elevado custo, risco de interrupção das análises e atrasos no fornecimento de medicamentos. Dessa forma, a substituição dos reagentes SIGMA-ALDRICH por produtos de outras marcas inviabiliza a continuidade dos métodos atualmente utilizados, exigindo revalidação completa e novos trâmites regulatórios. Destaca-se, ainda, que os reagentes da marca SIGMA-ALDRICH são os únicos que demonstraram atender integralmente aos parâmetros técnicos e regulatórios exigidos para os métodos atualmente validados e utilizados por Farmanguinhos. À luz do exposto, a padronização pela marca SIGMA-ALDRICH é tecnicamente necessária e juridicamente permitida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item com desempenho técnico superior e exclusivo, necessário à continuidade, integridade e rastreabilidade dos processos analíticos validados junto à ANVISA.

Reforçamos que a não aquisição dos reagentes SIGMA-ALDRICH comprometeria a realização das análises, afetando diretamente a produção de medicamentos essenciais e o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde. A quantidade solicitada corresponde às necessidades previstas para o presente exercício financeiro, conforme planejamento baseado na demanda analítica. Diante disso, a aquisição dos reagentes da marca SIGMA-ALDRICH é exclusiva, imprescindível e plenamente justificada, visando garantir a conformidade técnica, a segurança regulatória e a continuidade da produção de medicamentos para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Item(ns): 02.

Justificativa de Marca: O Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica (LDVA) de Farmanguinhos realizou uma série de testes com reagentes de diferentes fabricantes, com o objetivo de selecionar os que melhor atendessem aos requisitos técnicos exigidos para os métodos analíticos aplicados. Após rigorosa avaliação, constatou-se que apenas os reagentes da marca MERCK apresentaram desempenho plenamente satisfatório, com elevada pureza, estabilidade e ausência de interferências que comprometam os resultados analíticos. Com base nesses testes, os métodos foram validados utilizando exclusivamente reagentes MERCK, em conformidade com os critérios definidos pela Resolução RDC nº 166/2017 da ANVISA, que rege a validação de métodos analíticos. A robustez obtida com o uso destes reagentes resultou em menor incidência de desvios e retrabalho, além de garantir maior eficiência e economia nos processos analíticos realizados pelo laboratório. Importante ressaltar que, conforme a RDC nº 73/2016 da ANVISA, toda alteração de insumo crítico nos métodos analíticos — como é o caso dos reagentes — é classificada como mudança regulatória, exigindo nova validação e submissão prévia para aprovação pela ANVISA, o que acarreta elevado custo, risco de interrupção das análises e atrasos no fornecimento de medicamentos. Dessa forma, a substituição dos reagentes MERCK por produtos de outras marcas inviabiliza a

continuidade dos métodos atualmente utilizados, exigindo revalidação completa e novos trâmites regulatórios. Destaca-se, ainda, que os reagentes da marca MERCK são os únicos que demonstraram atender integralmente aos parâmetros técnicos e regulatórios exigidos para os métodos atualmente validados e utilizados por Farmanguinhos. À luz do exposto, a padronização pela marca MERCK é tecnicamente necessária e juridicamente permitida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item com desempenho técnico superior e exclusivo, necessário à continuidade, integridade e rastreabilidade dos processos analíticos validados junto à ANVISA. Reforçamos que a não aquisição dos reagentes MERCK comprometeria a realização das análises, afetando diretamente a produção de medicamentos essenciais e o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde. A quantidade solicitada corresponde às necessidades previstas para o presente exercício financeiro, conforme planejamento baseado na demanda analítica. Diante disso, a aquisição dos reagentes da marca MERCK é exclusiva, imprescindível e plenamente justificada, visando garantir a conformidade técnica, a segurança regulatória e a continuidade da produção de medicamentos para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Item(ns): 05.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca SIGMA-ALDRICH é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Documento do parceiro Bristol - Atazanavir Tech Transfer Project to Far Material Selection Recommendation.", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 10; 13; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 24.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca MERCK é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Documento do parceiro Lupin - Declaration of acquisition for items from the same brand/model de 29/08/2018", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 11.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca SIGMA-ALDRICH é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Relatório de Validação de Método RMV 2685", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 12; 14.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca MERCK é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Relatório de Validação de Método - RVM 2685", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 15.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos

e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca SIGMA-ALDRICH é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Documento do parceiro Blanver - Declaração de 18/10/2018", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 18.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca MERCK é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Documento do parceiro BOEHRINGER- Analytical Procedure A121339 de 21/10/2010", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

Item(ns): 21.

Justificativa de Marca: Conforme o Parecer Técnico de 27/05/2025 - Rev 01, o corpo técnico de Farmanguinhos, utilizando a ferramenta X de Análise de Risco, determina que a aquisição de reagentes, solventes, materiais laboratoriais, colunas e padrões farmacopeicos para os processos de transferência tecnológica siga rigorosamente as recomendações dos parceiros privados. O desenvolvimento e qualificação dos fornecedores foi conduzido pelo parceiro, que assegura o sucesso da transferência, desde que os processos produtivos e os fabricantes sejam mantidos conforme acordado. Ao avaliar a possibilidade de aquisição por meio de processo licitatório, através da metodologia utilizada, o grupo técnico identificou riscos classificados como inaceitáveis relacionados ao desempenho, segurança e impacto na produtividade. Portanto, manter os fabricantes indicados pelos parceiros privados é a melhor alternativa para mitigar esses riscos. Em conclusão, a marca MERCK é a única que atende plenamente às especificações técnicas exigidas, conforme detalhado no "Relatório de Covalidação de Metodologia para Teste de Dissolução do Produto Tacrolimo 1 e 5 mg Cápsulas RQP-02-09-PRG-050/00", garantindo a qualidade no desempenho das análises e atendendo às exigências para a produção de medicamentos que sustentam os programas de saúde do Ministério da Saúde.

4.7. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição baseia-se no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 3º, incisos I, III e V, visto que os itens, pela natureza de sua utilização, poderão ser solicitados de acordo com a demanda interna e o cronograma de execução das tarefas.

A aquisição pela sistemática do Registro de Preços trará mais agilidade a contratação e evitará a formação de grande quantidade em estoque físico, que pode vir a ser uma prática danosa ou custosa para a administração pública.

Validade da Ata: A vigência da Ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Possibilidade de renovação da quantidade: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme possibilidade aventada no PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

Da Possibilidade de Participação de outros Órgãos: Em havendo manifestação de interesse por parte de outros Órgãos da Administração, em fase de intenção de registro de preços, o Serviço de Compras poderá editar a minuta do Termo de Referência, com o objetivo de contemplar as novas demandas recepcionadas.

4.8. Padrões mínimos de qualidade a serem exigidos

O(s) item(ns) a seguir elencado(s), conforme descrição no tópico 2.1 deste documento, possuem os seguintes padrões mínimos de qualidade a serem atendidos: **01 , 02 , 03 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25:**

- A validade dos Reagentes que devem ser no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original de fabricação, a contar da entrega e atesto da nota.

4.9. Necessidade de Amostra

Não se aplica exigência de amostra ao objeto deste Termo de Referência.

4.10. Garantia e Assistência Técnica do material

As regras referentes à garantia e assistência técnica destinada aos objetos que eventualmente tenham sido apontados no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos) estarão pormenorizadas no Termo de Referência, se for o caso.

4.11. Treinamento

Não haverá exigência de treinamento, considerando a natureza da aquisição e a não complexidade de uso dos bens objeto dessa contratação.

4.12. Instalações

Não haverá exigência de instalação, considerando a natureza da aquisição e a não complexidade de uso dos bens objeto dessa contratação.

4.13. Prazo de entrega

Os materiais solicitados deverão ser entregues conforme descrição abaixo:

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25: O fornecimento ocorrerá de forma integral, a cada solicitação de ata, a partir da assinatura do instrumento contratual e conforme definido no subitem 5.1. do Termo de Referência.

4.14. Garantia da Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação especificados nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a opção pela Administração no sigilo do valor do orçamento estimado. Isso ocorre porque, sem o acesso ao valor orçado pela Administração, os licitantes não têm uma base precisa para calcular a garantia a ser apresentada. Tal situação poderia gerar distorções no procedimento licitatório, visto que a ausência desse parâmetro, como base de cálculo da garantia, comprometeria a equidade e poderia inibir a participação de interessados, prejudicando o caráter competitivo do certame.

Cabe ressaltar que o objetivo sigilo do orçamento é assegurar que os licitantes formulem suas propostas sem se basearem em valores previamente indicados pela Administração Pública. Essa abordagem busca garantir que as propostas apresentadas reflitam de forma realista os custos e condições do mercado, permitindo uma avaliação mais transparente e justa das melhores condições para contratação pretendida, além de evitar que os licitantes ajustem seus valores apenas para se aproximarem do preço estimado, o que poderia prejudicar a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

4.15 Carta de Solidariedade

A exigência de carta de solidariedade não se aplica ao presente processo de compra, conforme análise do objeto e das condições do mercado. Os requisitos de habilitação foram definidos de maneira a buscar evidências de que os licitantes possuam capacidade técnica e econômica suficientes para atender à demanda contratual, sem a necessidade de garantias adicionais. Além disso, não há previsão de consórcio ou subcontratação significativa que justifique a adoção da carta de solidariedade.

4.16. Subcontratações

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Exigências regulatórias a serem observadas

Os eventuais critérios de qualificação técnica referente aos materiais que estejam sujeitos a controle e fiscalização por órgãos regulatórios serão pormenorizados no Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar documentos específicos, de acordo com a classe de produtos.

4.18. Critérios de sustentabilidade ambiental a serem exigidos

Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme Portaria nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, além da observância das diretrizes elencadas no Catálogo de Critérios de Sustentabilidade Ambiental de Farmanguinhos.

Os respectivos critérios serão elencados no Termo de Referência.

(Embasamento Legal: PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.)

4.19 Verificação de IRP (Intenção de Registro de Preços)

Conforme orientação normativa vigente, foi realizada consulta à base de dados do Sistema de Compras Governamentais (Compras.gov.br), com o intuito de verificar a existência de Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento que contemplassem os itens objeto desta contratação. Após a devida busca, constatou-se que não há IRPs vigentes ou em fase de adesão que atendam às especificações e necessidades desta demanda, não sendo possível, portanto, a adesão a ata existente.

Dessa forma, justifica-se a continuidade do presente processo de contratação por meio próprio, uma vez que não foi identificada alternativa viável via intenção de Registro de Preços.

4.20 Isenção de ICMS e Suspensão de IPI

Para fins de atendimento à legislação tributária aplicável, o licitante deverá observar, obrigatoriamente, a existência de indicação específica quanto à aplicação de isenção de ICMS e/ou suspensão de IPI, para cada item conforme discriminado no subitem 1.1 do Termo de Referência e atender especificadamente os subitens a seguir:

4.20.1. Isenção de ICMS

O item com indicação de Isenção de ICMS consta do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002, prorrogado até 30/04 /2026, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, caso deste Instituto, desde que atendidas as condicionantes previstas no referido convênio. Dessa forma, solicitamos ao senhor licitante que verifique a aderência de sua empresa às condicionantes do Convênio de Isenção de ICMS nº 87/2002 e, se for o caso, realize a formação do seu preço com a isenção desse imposto.

Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente ETP não são isentos de ICMS.

4.20.2. Suspensão de IPI

Farmanguinhos é estabelecimento que se dedica preponderantemente à elaboração de produtos classificados no capítulo 30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. Dessa forma, em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 10.637 de 30/12/2002, as matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem terão o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI suspenso do preço do produto, mediante fornecimento da declaração disponibilizada por Farmanguinhos, que deverá ser solicitada pelo licitante através do e-mail pregaoeletronico.far@fiocruz.br, para elaboração da sua proposta.

Os itens descritos no subitem 2.1 e que compõem o presente ETP não possuem suspensão de IPI.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do respectivo produto ou materiais tem demonstrado eficiência, agilidade e eficácia suficientes para garantir a continuidade das operações e a prontidão no atendimento às demandas de saúde pública.

Nossos resultados anteriores corroboram que a opção pela solução de compra minimiza atrasos e otimiza a relação custo-benefício, especialmente em uma instituição farmacêutica pública que requer respostas rápidas e soluções imediatas, visando não comprometer as distribuições ao Ministério da Saúde. Soma-se a isto o fato de não terem sido identificadas no mercado inovações ou novas metodologias que atendam, de forma diferenciada, as necessidades desta Administração.

Assim, a manutenção da prática da aquisição revela-se uma estratégia verificada que atende às necessidades operacionais de Farmanguinhos de forma eficaz, dispensando a formalidade do levantamento de mercado multiforme sem comprometer a eficiência e a busca da satisfação do interesse público em sua plenitude, nos termos da possibilidade do parágrafo primeiro do **art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as justificativas de necessidades apresentadas, as múltiplas exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar e as especificações constantes no subitem 2.1 (Rol de itens a serem adquiridos), os requisitantes envolvidos na pretensa contratação optam pela aquisição do material, priorizando, em regra, a realização de um certame licitatório que assegure ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores interessados. No entanto, o Serviço Comercial, ao analisar o conjunto de dados apresentados neste documento e realizar uma pesquisa mercadológica detalhada, poderá identificar e diagnosticar a vantagem da adoção de contratação direta, seja por inexigibilidade ou em razão das hipóteses legais previstas no **art. 75 da Lei 14.133 de 2021**.

Neste contexto, os requisitantes envolvidos declaram, de per si, não haver impeditivos para a revisão de tais procedimentos.

Assim, o Serviço de Compras evidenciará, em última análise, a forma mais adequada para a aquisição do bem. Para isso, o Termo de Referência será elaborado e, posteriormente, compartilhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram baseadas em um planejamento criterioso, levando em consideração, sempre que possível, a projeção baseada em dados históricos, estudos técnicos ou parâmetros objetivos, utilizando como fonte de dados relatórios internos, normas técnicas e/ou pesquisas de mercado. As quantidades estabelecidas para cada item estão em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

O rol descritivo dos itens, das quantidades, dos valores unitários e as respectivas justificativas quanto à memória de cálculos estão dispostas no subitem 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado e planejado para a contratação pretendida é de caráter sigiloso, nos termos da discricionariedade do art. 24 da Lei 14.133 de 2021 e do art. 12 da IN. 73 de 2022, por resguardar o interesse desta Administração em garantir a proposta mais vantajosa. Todas as informações imprescindíveis à elaboração de propostas bem como o detalhamento dos quantitativos estão inseridos neste Estudo Técnico Preliminar.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução em questão será parcelada para promoção da competição e atendimento aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da competitividade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No que tange ao planejamento das contratações públicas, declaramos que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Desenvolvimento Institucional:

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da Unidade, com devidos registros no PGC (Plano Geral de Contratação) e SAGE, pois colabora para o desenvolvimento das atividades nas unidades e apoio ao cumprimento da missão institucional.

Segue o Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir.

11.2. Plano de Contratação Anual:

Item(ns): 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 25

Área: CDT: Laboratório de Desenvolvimento e Validação Analítica

Classe de material: 6810

Nº do DFD: 55/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1044

Nº da futura contratação: 254446-694/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 05

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade

Classe de material: 6550

Nº do DFD: 55/2026

DFD - ID ITEM no PCA: 1043

Nº da futura contratação: 254446-694/2026

DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

Item(ns): 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Área: VDGQ: Gerência do Departamento de Controle de Qualidade
Classe de material: 6810
Nº do DFD: 55/2026
DFD - ID ITEM no PCA: 1044
Nº da futura contratação: 254446-694/2026
DFD - Data da Publicação no PNCP: 12/05/2025
ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026

11.3. Planejamento Estratégico:

As atividades realizadas no Instituto estão alinhadas tanto às diretrizes estratégicas da Fiocruz quanto à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes), ao Plano Plurianual da União (PPA) e ao Plano Nacional de Saúde (PNS). Em atendimento às normas brasileiras de acesso a informação, preconizadas pela Lei 12.527 de novembro de 2011, o Instituto – por intermédio da Fiocruz – disponibiliza seus resultados, ações, programas e outros dados à consulta pública, disponíveis no link <https://www.far.fiocruz.br/2018/06/acesso-a-informacao-2/>.

11.4. Plano de Logística Sustentável:

Com objetivo de atender a necessidade de compras sustentáveis, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados ao **Catálogo de Critério de Sustentabilidade - CCS**, definidos pela Divisão de Meio Ambiente, do Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental de Farmanguinhos, no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos

Os benefícios diretos da aquisição de reagentes laboratoriais das marcas SIGMA-ALDRICH e MERCK por meio de registro de preços incluem:

- Atendimento às Normas de Boas Práticas Laboratoriais: A aquisição de reagentes de alta pureza e reconhecida qualidade assegura o cumprimento rigoroso das Boas Práticas de Laboratório (BPL) e das exigências regulatórias nacionais e internacionais, fundamentais para as atividades analíticas e produtivas de Farmanguinhos.
- Otimização dos Processos Internos: O uso de reagentes padronizados e confiáveis contribui para a eficiência dos processos laboratoriais, reduzindo retrabalho, aumentando a produtividade e melhorando a gestão de tempo e recursos.
- Robustez nos Métodos Analíticos: A qualidade dos reagentes impacta diretamente na reprodutibilidade e na confiabilidade dos ensaios, elevando o padrão dos resultados obtidos e garantindo maior consistência nas análises.
- Cumprimento de Prazos e Garantia da Qualidade: A aquisição estratégica assegura a continuidade das operações laboratoriais dentro dos cronogramas estabelecidos, mantendo elevados padrões de qualidade analítica e de controle.
- Reforço à Confiança Pública no SUS: A utilização de insumos consagrados internacionalmente colabora para a credibilidade dos medicamentos produzidos por Farmanguinhos, fortalecendo o papel do SUS como provedor de soluções terapêuticas seguras e eficazes.

Benefícios Indiretos

Entre os benefícios indiretos da contratação, destacam-se:

- Ampliação da Capacidade de Pesquisa e Inovação: A disponibilidade contínua de reagentes viabiliza a execução de estudos mais avançados, ampliando a capacidade institucional de Farmanguinhos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Suporte à Geração de Conhecimento Científico: Os insumos adquiridos favorecem a melhoria de métodos analíticos e o desenvolvimento de novas tecnologias, fomentando a produção científica e o avanço técnico da instituição.
- Fortalecimento do Compromisso com a Saúde Pública: A aquisição de reagentes de excelência reforça a missão institucional de Farmanguinhos na produção de medicamentos de qualidade, com impacto direto na promoção da saúde da população brasileira.
- Melhoria da Imagem Institucional e Sustentabilidade: A contratação via registro de preços com base em critérios técnicos fortalece a governança, a transparência e o alinhamento às políticas públicas e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para uma atuação institucional mais ética e responsável.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas na pretensa contratação, além daquelas já demonstradas nos documentos de Planejamento, isso porque Farmanguinhos dispõe de capacidade de infraestrutura para recebimento e armazenamento dos materiais requisitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando mitigar os possíveis impactos ambientais, esta Administração aponta como critérios de sustentabilidade aqueles elencados no Termo de Referência. Tais critérios devem ser observados pelo mercado fornecedor.

As aquisições estão em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Fiocruz.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável, sem restrições, a pretensa contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando os elementos técnicos e justificativas apresentados, entende-se que a contratação atende aos requisitos necessários e é compatível com os objetivos da administração. Dessa forma, segue-se com a validação da viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PINTO DO AMARAL

Agente de contratação

CRISTIANE SEPULVEDA FONSECA

Equipe de apoio

JULIANA DA SILVA LOPES

Equipe de apoio

DIOGO DIBO DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Despacho: LDVA/CDT

MARIANA PINHEIRO RAMALHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação detalhada dos Itens.pdf (187.65 KB)
- Anexo II (sigiloso)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item - 0001		
Descrição: ÁCIDO SALICÍLICO CAS 69-72-7 MARCA: SIGMA-ALDRICH		
Material: 6000006375	Quantidade: 500000 - mg	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 366458 - ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, PESO MOLECULAR 138,12, FÓRMULA QUÍMICA HO.C6H4.COOH ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-72-7 ÁCIDO SALICÍLICO CAS 69-72-7 MARCA: SIGMA-ALDRICH		

Item - 0002		
Descrição: ACETATO DE AMÔNIO GRAU LC-MS CAS: 631-61-8 MARCA: MERCK CÓDIGO: 73594		
Material: 6000010508	Quantidade: 250 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 613452 - ACETATO DE AMÔNIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: C2H7NO2 ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO PESO MOLECULAR: 77,08 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU LC-MS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8 ACETATO DE AMÔNIO GRAU LC-MS CAS: 631-61-8 MARCA: MERCK CÓDIGO: 73594		

Item - 0003		
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PUREZA MÍNIMA 99,9% GRAU LC-MS CAS: 67-56-1 MARCA: SIGMA-ALDRICH		
Material: 6000011083	Quantidade: 80 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 433966 - ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU LC-MS FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ OH NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1 METANOL GRAU LC-MS MARCA: SIGMA ALDRICH		

Item - 0004		
Descrição: CICLOEXANO GRAU LC-MS MARCA: MERCK		
Material: 6000011084	Quantidade: 10 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 415987 - CICLOHEXANO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO PESO MOLECULAR: 84,16 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ CROMATOGRAFIA FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-82-7 CICLOEXANO GRAU LC-MS MARCA: MERCK		

Item - 0005		
Descrição: PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA PÓ LIOFILIZADO CONCENTRACAO SUPERIOR A 3,200 UNI/MG DE PROTEÍNA MARCA: SIGMA CODIGO: P6887		
Material: 6000011232	Quantidade: 200 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 602525 - ENZIMA, TIPO PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO 3.200 PEPSINA DE MUCOSA GÁSTRICA SUÍNA PÓ LIOFILIZADO CONCENTRACAO SUPERIOR A 3,200 UNI/MG DE PROTEÍNA MARCA: SIGMA CODIGO: P6887		

Item - 0006		
Descrição: ISONICOTINAMIDA CAS: 1453-82-3 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: I7451		
Material: 6000012247	Quantidade: 100 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 419238 - NICOTINAMIDA FÓRMULA QUÍMICA: C6H6N2O (ISONICOTINAMIDA) MASSA MOLECULAR: 122,12 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PÓ BRANCO CRISTALINO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1453-82-3 ISONICOTINAMIDA CAS: 1453-82-3 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: I7451		

Item - 0007		
Descrição: ACETONITRILA LC/MS ULTRA CHROMASOLV TESTADO PARA UHPLC-MS CAS: 75-05-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: 1000291000		
Material: 6000012410	Quantidade: 100 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 433806 - ACETONITRILA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU LC-MS FÓRMULA QUÍMICA: CH3CN NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-05-8 ACETONITRILA LC/MS ULTRA CHROMASOLV TESTADO PARA UHPLC-MS CAS: 75-05-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: 1000291000		

Item - 0008		
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PUREZA MÍNIMA 99,9% REAGENTE HPLC CAS: 67-56-1 MARCA: SIGMA-ALDRICH		
Material: 6000012411	Quantidade: 80 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 425423 - ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ UV/HPLC NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1 ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PUREZA MÍNIMA 99,9% REAGENTE HPLC CAS: 67-56-1 MARCA: SIGMA-ALDRICH		

Item - 0009		
Descrição: 2-PROPANOL (ISOPROPANOL) PUREZA MÍNIMA 99,7% REAGENTE HPLC CAS: 67-63-0 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: 34863		
Material: 6000012420	Quantidade: 8 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 348276 - ÁLCOOL PROPÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL) PESO MOLECULAR*: 60,10 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ UV/HPLC NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0 2-PROPANOL (ISOPROPANOL) PUREZA MÍNIMA 99,7% REAGENTE HPLC CAS: 67-63-0 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: 34863		

Item - 0010		
Descrição: FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO TEOR MÍNIMO 99% REAGENTE PA ACS CAS: 7758-11-4 MARCA: MERCK		
Material: 6000012966	Quantidade: 30000 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 380609 - FOSFATO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: K ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO) PESO MOLECULAR: 174,18 G/MOL TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4 FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO TEOR MÍNIMO 99% REAGENTE PA ACS CAS: 7758-11-4 MARCA: MERCK		

Item - 0011		
Descrição: P-XILENO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 106-42-3 MARCA: SIGMA		
Material: 6000012969	Quantidade: 400 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 364113 - XILENO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ (P-XILENO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P, HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 106-42-3 P-XILENO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 106-42-3 MARCA: SIGMA		

Item - 0012		
Descrição: 1,4-DIOXANO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 23-91-1 MARCA: MERCK		
Material: 6000012985	Quantidade: 20 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 350126 - 1,4-DIOXANO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER PESO MOLECULAR: 88,11 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/UV-HPLC ESPECTROSCÓPICO FÓRMULA QUÍMICA: C ₄ H ₈ O ₂ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-91-1 1,4-DIOXANO PARA HPLC TEOR MÍNIMO 99% CAS 23-91-1 MARCA: MERCK		

Item - 0013		
Descrição: DICLOROMETANO PUREZA MÍNIMA 99% GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA COM AMILENO ESTABILIZADOR ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR FÓRMULA QUÍMICA: CH₂CL₂ MASSA MOLECULAR: 84,93 CAS: 75-09-2 MARCA: SIGMA-ALDRICH		
Material: 6000012986	Quantidade: 150000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 346522 - DICLOROMETANO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ HPLC FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-09-2 DICLOROMETANO PUREZA MÍNIMA 99% GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA COM AMILENO ESTABILIZADOR ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ MASSA MOLECULAR: 84,93 CAS: 75-09-2 MARCA: SIGMA-ALDRICH		

Item - 0014		
Descrição: T-BUTIL METIL ETHER UV/HPLC TEOR 99,7% MTBE ETHER TERC BUTILMETILICO HPLC CAS: 1634-04-4 MARCAS: MERCK		
Material: 6000012987	Quantidade: 150000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 363694 - 2-METIL-2-METOXIPROPANO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER PESO MOLECULAR: 88,15 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ HPLC FÓRMULA QUÍMICA: C ₅ H ₁₂ O NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1634-04-4 T-BUTIL METIL ETHER UV/HPLC TEOR 99,7% MTBE ETHER TERC BUTILMETILICO HPLC CAS: 1634-04-4 MARCAS: MERCK		

Item - 0015		
Descrição: TRIETILAMINA REAGENTE PA TEOR MÍNIMO 99,5% CAS 121-44-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH		
Material: 6000012988	Quantidade: 100 - L	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 377090 - TRIETILAMINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FORTE ODOR DE AMÔNIA PESO MOLECULAR: 101,19 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₅ N GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 121-44-8 TRIETILAMINA REAGENTE PA TEOR MÍNIMO 99,5% CAS 121-44-8 MARCA: SIGMA-ALDRICH		

Item - 0016		
Descrição: FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO TEOR MINIMO 99% REAGENTE PA CAS: 7758-79-4 MARCA: MERCK		
Material: 6000012989	Quantidade: 50000 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 347723 - FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Na_2HPO_4 (DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4 FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO TEOR MINIMO 99% REAGENTE PA CAS: 7758-79-4 MARCA: MERCK		

Item - 0017		
Descrição: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PUREZA MÍNIMA 99% REAGENTE PA ACS CAS: 1310-73-2 MARCA: MERCK		
Material: 6000012990	Quantidade: 40000 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 378590 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS PESO MOLECULAR: 40 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: NaOH GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 HIDRÓXIDO DE SÓDIO PUREZA MÍNIMA 99% REAGENTE PA ACS CAS: 1310-73-2 MARCA: MERCK		

Item - 0018		
Descrição: ÁCIDO NÍTRICO TEOR MÍNIMO 65% REAGENTE PA GRAU ACS CAS: 7697-37-2 MARCA: MERCK		
Material: 6000012991	Quantidade: 50000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 356173 - ÁCIDO NÍTRICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 65% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. FÓRMULA QUÍMICA: HNO ₃ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2 ÁCIDO NÍTRICO TEOR MÍNIMO 65% REAGENTE PA GRAU ACS CAS: 7697-37-2 MARCA: MERCK		

Item - 0019		
Descrição: ÁCIDO CLORÍDRICO TEOR MÍNIMO 36,5% REAGENTE PA GRAU ACS CAS: 7647-01-0 MARCA: MERCK		
Material: 6000012992	Quantidade: 200000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 427771 - ÁCIDO CLORÍDRICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL TEOR: TEOR MÍNIMO DE 36,5% FÓRMULA QUÍMICA: HCL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0 ÁCIDO CLORÍDRICO TEOR MÍNIMO 36,5% REAGENTE PA GRAU ACS CAS: 7647-01-0 MARCA: MERCK		

Item - 0020		
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO SECO PUREZA MÍNIMA 99,8% CAS: 67-56-1 MARCA: MERCK		
Material: 6000012993	Quantidade: 150000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 382551 - ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8% FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ OH NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1 ÁLCOOL METÍLICO SECO PUREZA MÍNIMA 99,8% CAS: 67-56-1 MARCA: MERCK		

Item - 0021		
Descrição: ACETATO DE SODIO ANIDRO TEOR MÍNIMO 99% REAGENTE PA CAS: 127-09-3 MARCA: MERCK		
Material: 6000012995	Quantidade: 10000 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 355522 - ACETATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES FÓRMULA QUÍMICA: CH₃COONa ANIDRO MASSA MOLECULAR: 82,03 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 127-09-3 ACETATO DE SODIO ANIDRO TEOR MÍNIMO 99% REAGENTE PA CAS: 127-09-3 MARCA: MERCK		

Item - 0022		
Descrição: ÁCIDO SULFÚRICO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 95% REAGENTE PA ACS CAS: 7664-93-9 MARCA: MERCK		
Material: 6000013588	Quantidade: 50000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 380384 - ÁCIDO SULFÚRICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO MASSA MOLECULAR: 98,09 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS FÓRMULA QUÍMICA: H₂SO₄ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-93-9 ÁCIDO SULFÚRICO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 95% REAGENTE PA ACS CAS: 7664-93-9 MARCA: MERCK		

Item - 0023		
Descrição: ACETONITRILA GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA GRAU DE PUREZA: DOSAGEM MÍNIMA 99,9% GRAU GRADIENTE FILTRADA COM SUBMICRON MÁXIMO DE 0,1% DE ÁGUA COM MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO ABSORBÂNCIA		
Material: 6000013589	Quantidade: 4000000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 347148 - ACETONITRILA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ HPLC FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ CN NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-05-8 ACETONITRILA GRAU HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA GRAU DE PUREZA: DOSAGEM MÍNIMA 99,9% GRAU GRADIENTE FILTRADA COM SUBMICRON MÁXIMO DE 0,1% DE ÁGUA COM MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO ABSORBÂNCIA NO UV MENOR OU IGUAL A 1 A 190NM MENOR OU IGUAL A 0,05 A 200 NM MENOR OU IGUAL A 0,04 A 210 NM MENOR OU IGUAL A 0,02 A 220 NM MENOR OU IGUAL A 0,01 A 230 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 254 NM MENOR OU IGUAL A 0,005 A 400 NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR CAS: 75-05-8 MARCA: MERCK		

Item - 0024		
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PUREZA MÍNIMA 99,9% REAGENTE HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA GRAU GRADIENTE FILTRADO COM SUBMICRON CAS: 67-56-1 MÁXIMO DE 0,05 % DE ÁGUA; MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO		
Material: 6000013590	Quantidade: 2500000 - mL	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 425423 - ÁLCOOL METÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ UV/HPLC FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ OH NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1 ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PUREZA MÍNIMA 99,9% REAGENTE HPLC/ESPECTROFOTOMETRIA GRAU GRADIENTE FILTRADO COM SUBMICRON CAS: 67-56-1 MÁXIMO DE 0,05 % DE ÁGUA; MÁXIMO DE 1 PPM DE RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO ABSORBÂNCIA NO UV MÁXIMO DE 0,25 A 220 NM; 0,05 A 240 NM; 0,01 A 254 NM E 0,005 A 280NM ARMAZENAMENTO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR MARCA: MERCK		

Item - 0025		
Descrição: ÁCIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO PUREZA MINIMA 99,5% REAGENTE PA ACS CAS: 5949-29-1 MARCA: SIGMA-ALDRICH CÓDIGO: 33114		
Material: 6000013591	Quantidade: 10000 - g	
Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
Especificação Longa: CATMAT: 400559 - ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7.H2O, PESO MOLECULAR 210,14, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 5949-29-1 ÁCIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO PUREZA MINIMA 99,5% REAGENTE PA ACS CAS: 5949-29-1 MARCA: SIGMA- ALDRICH CÓDIGO: 33114		

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 25387.00 _____/20____

Pregão Eletrônico nº _____/20____ - FAR

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinados, **DECLARA**, para fins de comprovação, que para o(s) material(is) ofertados(s) no pregão supracitado, **que o FABRICANTE** _____ está isento de apresentar os seguintes documentos:

- ☐ Licença ambiental que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização;
- ☐ Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- ☐ O material é Proveniente de **fabricante** estrangeiro;
- ☐ A atividade ou empreendimento do **fabricante** não está listada no Anexo I da Conama 237;
- ☐ Dispensa de Licença Ambiental do fabricante ou Certidão de Inexigibilidade da licença (**Deverá apresentar o documento correspondente emitida pelo órgão competente**);
- ☐ A atividade do **fabricante** não está enquadrada no Anexo I da IN IBAMA 13/2021;
- ☐ A atividade do **fabricante** não está configurada enquadrada Fichas Técnicas do IBAMA (**FTEs**) como atividade obrigatória (link para consulta www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes/lista-de-todas-as-fes).

Nota: A declaração deve ser apresentada para cada fabricante ofertado pelo licitante.

Submetemo-nos às penalidades, definidas na legislação brasileira, por omissão ou falsa informação eventualmente contida nesta declaração.

_____ de _____ de _____.

Nome da empresa ou razão social
Nome de quem assina
Cargo e assinatura

ANEXO III– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS

Processo Administrativo nº 25387.000598/2025-37

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Silvia Pereira da Silva Santos, nomeada pela Portaria nº 613, de 14 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 671, de 3 de julho de 2025, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 4 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Presidente da FIOCRUZ, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 0762509, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no de/...../202...., **processo administrativo n.º 25387.000598/2025-37**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90.007/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **reagentes**, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 90.007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX - INSC. ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: [LOGRADOURO], nº XXX - [BAIRRO] - [MUNICÍPIO] - [UF] - CEP: XXXXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br

Responsável legal: XXXXXXXXXXXXX

Número SAP	ID do item	Item Comprasnet	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo/ Execução (Dias)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS

(Processo Administrativo nº 25387.000598/2025-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
 FÁRMACOS (FAR-MANGUINHOS) E

.....

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Silvia Pereira da Silva Santos, nomeada pela Portaria nº 613, de 14 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 671, de 3 de julho de 2025, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 4 de julho de 2025, expedida pelo Sr. Presidente da FIOCRUZ, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 0762509, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **25387.000598/2025-37** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **reagentes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, **contados da data de assinatura do termo de contrato pela contratante – ato contínuo à assinatura da contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação (SEI/FIOCRUZ), ou, de forma alternativa, na data de aceite da nota de empenho, ou Instrumento equivalente pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, **estando certo de que o valor correspondente ao DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.

8.1.9.3. Caso o servidor responsável pela fiscalização do contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motiva, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.11. Aplicam-se, no que couber, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nos subitens anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

18.1. O CONTRATADO comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU.; CNJ; CEIS e CNEP), de _____, SEI nº _____, anexadas aos autos do Processo nº _____.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária **do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V– PORTARIA Nº 185/2024 – DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.